

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 14 de agosto de 2018.

Término da Publicação: 21 de agosto de 2018.  
Guaiuba/CE 14 de agosto de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693  
Procurador Geral

**LEI Nº 883 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

**Denomina Rua Francisco Assunção Pereira, a Via Local 5 do Loteamento Águas do Vale, no âmbito do Município de Guaiúba e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica denominada **Rua Francisco Assunção Pereira, a Via Local 5**, do Loteamento Águas do Vale, que inicia na Rua Custódio Teixeira de Melo, finda no lote 338, da quadra 14, fazendo esquina com a Via Local 1.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas relativas à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**



**Marcelo de Castro Fradique Accioly**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA  
PROTOCOLO  
Guaiúba, 27 de 08 de 2018  
Rita Ramos  
Responsável

